



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 33/2023

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a retirar entulhos, terras e similares provenientes de deslizamentos e enchentes, causadas por desastres naturais.

Art. 1° Permite o Poder Executivo Municipal, através de suas autarquias e secretarias, a retirar, limpar e transportar terras, entulhos, árvores e demais coisas provenientes de deslizamentos e enchentes, causados por desastres naturais, de dentro de terrenos, casas, unidades comerciais e industriais particulares, em caráter emergencial.

Parágrafo único. Serão priorizados os munícipes, na seguinte ordem:

I – De imóveis, aos quais constituem risco contra a vida de pessoas;
II – De imóveis, aos quais constituem risco de desabamento a outros imóveis próprios ou de terceiros;

III – De imóveis, aos quais são proprietários, inquilinos ou moradores inscritos no “Cadastro Único” do Governo Municipal;

IV – Os demais imóveis não contemplados nos incisos anteriores.

Art. 2° Revogando-se todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA MANSA, 16 DE MARÇO DE 2023.

MARCELL CASTRO
VEREADOR (Autor)



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares.

O grande volume de chuvas, nestes últimos dias, ocasionou deslizamentos de terras, quedas de barrancos e enchentes em todo o município.

Muitos munícipes são hipossuficientes e não têm condições de arcar com a retirada dos dejetos provenientes desses desastres. Outrossim, a permanência desses pode ocasionar risco de perdas de vida e dano ao patrimônio.

Por isso, requer que o município realize essas benfeitorias em caráter emergencial e solidário.

Peço a aprovação deste Projeto de Lei de cunho social, aos meus nobres pares, nesse Egrégio Plenário.